



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/10/89
 W. Jacaranda

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 01 Data 11/09/89 Hora 13.10 W. Jacaranda Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PTB		

PROJETO DE LEI Nº 095/89, DE 08.09.89

"Prorroga prazo estabelecido no Artigo 3º, da Lei nº 1.215, de 03.07.89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 1.215, de 03.07.89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 08 de Setembro de 1989.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
 Vereador-PTB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 04 de 17.00 Data 12/09/88 Hora 17.00 Funcionário <i>W. Sado</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 02/10/88 <i>W. Sado</i>
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PTB		

fls.02

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

Analizando a citada Lei, notamos em um de seus artigos, a permissão dada às pessoas interessadas à viabilizar serviços de agrimensura, para efetuar o levantamento geodésico e topográfico das terras que serão discriminadas.

O prazo estipulado pela Lei, já se expirou sendo que essas pessoas não encontraram condições para viabilizar tal recurso, levando em consideração que, se trata de pessoas de baixa renda, posseiros que ali fixaram residência para garantir sobrevivência.

Observando que, nada ainda foi feito em relação a referida Lei, solicitamos a prorrogação do prazo nela estabelecido, para que os interessados pelas áreas, possam ter melhores condições de cumprir as determinações estabelecidas pela citada Lei.

Data supra.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
 Vereador-PTB

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 095/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/10/89
 CM

Res.

OBS.: Power Oral e Saporáquel da Comissão de Constituição, Justiça e Redação